



000062

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 041/2021

Buritirana (MA), 02 de Março de 2021

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência Definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de medicamentos e material de consumo hospitalar.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


Ricardo de Sousa Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000063

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	60.000	0,07	4.200,00
2	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	4000	0,09	360,00
3	Acido Tranexamico inj. 50mg/5ml	Amp	600	9,93	5.958,00
4	Adrenalina 1g inj	Amp	600	3,47	2.082,00
5	Agua p/ injeção 10ml	Amp	16000	0,63	10.080,00
6	Agua p/ injeção 5ml	Amp	10000	0,62	6.200,00
7	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000	0,71	11.360,00
8	Albendazol susp. 10ml	Frc	3.000	2,33	6.990,00
9	Aminofilina 24mg/ml inj.	Amp	3000	1,61	4.830,00
10	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	1200	5,08	6.096,00
11	Amoxicilina 500mg	Cpd	15.000	0,31	4.650,00
12	Ampicilina 1g IM/IV	Amp	2500	8,53	21.325,00
13	Ampicilina 500mg cps	Cpd	12.000	0,56	6.720,00
14	Atropina 0,25mg inj 1ml	Amp	2.000	1,15	2.300,00
15	Azitromicina 500 mg	Cpd	4000	2,95	11.800,00
16	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	500	13,57	6.785,00
17	Bicarbonato de sódio inj 10% 10ml	Amp	800	1,93	1.544,00
18	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	2,04	3.060,00
19	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	8,21	12.315,00
20	Bromoprida inj 5mg/ml	Amp	3000	2,20	6.600,00
21	Captopril 25mg	Cpd	20.000	0,05	1.000,00
22	Cefalexina 500 mg	Cpd	6.000	0,55	3.300,00
23	Cefalotina inj. 1g s/dil.	Amp	2200	12,33	27.126,00
24	Cefazolina inj.	Amp	800	24,95	19.960,00
25	Ceftriaxona 1G I.V s/dil	Amp	2200	12,69	27.918,00
26	Cetoprofeno inj. 100mg IV	Amp	1.000	3,28	3.280,00
27	Clorafenicol 1g inj.	Amp	1500	10,98	16.470,00
28	Cloreto de potassio 10% inj. 10ml	Amp	10000	0,60	6.000,00
29	Cloreto de sódio 10% inj. 10ml	Amp	6000	0,61	3.660,00
30	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	1.500	3,09	4.635,00
31	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	1.500	3,06	4.590,00
32	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	Amp	1500	4,20	6.300,00
33	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml	Amp	3000	4,50	13.500,00
34	Cloridrato de Hidralazina inj.20mg/ml	Amp	600	7,80	4.680,00
35	Complexo B inj. 2ml	Amp	10000	1,47	14.700,00
36	Dexametasona 2mg inj.	Amp	4000	1,97	7.880,00
37	Dexametasona 4mg inj.	Amp	10000	2,88	28.800,00
38	Diclofenaco de Potassico 25mg inj.	Amp	7000	1,80	12.600,00
39	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	20000	0,14	2.800,00



000064

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	Diclofenaco de sodio 75mg inj.	Amp	10000	1,61	16.100,00
41	Dipirona 500mg/ 2ml inj	Amp	10000	0,99	9.900,00
42	Dipirona gts 10ml	fr	2000	1,92	3.840,00
43	Dramim B6 inj 50mg 1ml	Amp	2000	5,06	10.120,00
44	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	12.000	0,12	1.440,00
45	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	12.000	0,07	840,00
46	Furosemida 10mg inj. 2ml	Amp	5000	1,08	5.400,00
47	Gentamicina 20mg inj.	Amp	3000	1,30	3.900,00
48	Gentamicina 40mg inj.	Amp	4000	1,40	5.600,00
49	Gentamicina 80mg inj.	Amp	4000	1,57	6.280,00
50	Glibenclamida 5mg	Cpd	10.000	0,07	700,00
51	Glicose 25% 10ml	Amp	10000	0,72	7.200,00
52	Glicose 50% 10ml	Amp	10000	0,72	7.200,00
53	Hidroclorotiazida 25mg	Cpd	8.000	0,05	400,00
54	Hidrocortisona 100mg. s/dil.	Amp	2400	6,20	14.880,00
55	Hidrocortisona 500mg. s/dil.	Amp	2400	9,48	22.752,00
56	Hioscina composta injetavel	Amp	5000	10,39	51.950,00
57	Hioscina Simples injetavel	Amp	2000	9,88	19.760,00
58	Lidocaina gel 2%	bsg	1000	6,87	6.870,00
59	Lidocaina inj. 2% s/v 20ml	Amp	1500	5,01	7.515,00
60	Metoclopramida 10mg/2ml inj	Amp	10000	0,76	7.600,00
61	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	800	7,77	6.216,00
62	Neocaina 0,5% pesada inj.	Amp	600	14,61	8.766,00
63	Oleo Mineral 100% 100ml	Frc	1.000	3,15	3.150,00
64	Omeprazol 40mg inj.	Amp	800	33,95	27.160,00
65	Ondansetrona(nausedron) inj 2mg/4ml	Amp	2.000	5,47	10.940,00
66	Oxacilina inj 500mg	Amp	2000	4,10	8.200,00
67	Oxitocina 5ui 1ml inj.	Amp	3000	3,19	9.570,00
68	Paracetamol 500mg	Cpd	40.000	0,18	7.200,00
69	Paracetamol 750mg	Cpd	20.000	0,33	6.600,00
70	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	3.000	1,42	4.260,00
71	Penic. G Benz.1.200.000ui s/dil inj	Amp	2400	20,74	49.776,00
72	Penic. Procaina 400.00ui s/dil. Inj	Amp	1200	19,90	23.880,00
73	Penicilina benz. 600.000ui inj	Amp	2000	19,25	38.500,00
74	Phosfoenema 130ml	Frs	480	10,76	5.164,80
75	Piracetam inj. 200mg/ml inj	Amp	1200	3,66	4.392,00
76	Prometazina 25mg 2ml inj	Amp	2000	4,24	8.480,00
77	Sol. Metronidazol 0,5%	Amp	1600	11,22	17.952,00
78	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	3000	3,33	9.990,00
79	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	4500	3,72	16.740,00
80	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	6000	4,49	26.940,00
81	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	3000	4,17	12.510,00
82	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	5000	4,99	24.950,00
83	Soro glicosado 5% 250ml S.F	Amp	2000	4,00	8.000,00



000065

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84	Soro glicosado 5% 500ml S.F	Amp	5000	5,10	25.500,00
85	Soro manitol 20% 250mg S.F	Amp	2000	7,96	15.920,00
86	Soro ringer c/lactato 500ml S.F	Amp	2000	4,89	9.780,00
87	Soro ringer simples 500ml S.F	Amp	2000	4,87	9.740,00
88	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	80	61,19	4.895,20
89	Tenoxican 20mg	Amp	500	12,39	6.195,00
90	Tenoxican 40mg	Amp	500	23,90	11.950,00
91	Vitamina C 100mg/ ml	Amp	8000	1,30	10.400,00
92	Vitamina K 10mg inj	Amp	2000	2,43	4.860,00
93	Xylestesin 5% pesada inj. 2ml	Amp	250	8,78	2.195,00
TOTAL					995.473,00

FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
94	Acebrofilina susp adulto	Frc	500	5,11	2.555,00
95	Acebrofilina susp infantil	Frc	500	5,06	2.530,00
96	Acido acetil salicilico 100 mg	Cpd	80.000	0,07	5.600,00
97	Acido acetil salicilico 500mg	Cpd	6000	0,08	480,00
98	Acido ascorbico cpd	Cpd	10.000	0,18	1.800,00
99	Acido ascorbico gotas	Frc	3.000	2,12	6.360,00
100	Acido folico 5mg	Cpd	70.000	0,06	4.200,00
101	Albendazol 400 mg	Cpd	16.000	0,70	11.200,00
102	Albendazol susp. 10ml	Frc	6.000	2,32	13.920,00
103	Amoxicilina 250mg susp.	Frs	3500	5,08	17.780,00
104	Amoxicilina 500mg	Cpd	60.000	0,31	18.600,00
105	Ampicilina 500mg cps	Cpd	30.000	0,55	16.500,00
106	Ampicilina susp. 250mg/5ml	Frc	2.500	6,92	17.300,00
107	Anlodipino Besilato 10mg	Cpd	30.000	0,16	4.800,00
108	Anlodipino Besilato 5mg	Cpd	30.000	0,15	4.500,00
109	Atenolol 100mg	Cpd	40.000	0,17	6.800,00
110	Atenolol 25mg	Cpd	60.000	0,12	7.200,00
111	Atenolol 50mg	Cpd	70.000	0,14	9.800,00
112	Azitromicina 500 mg	Cpd	15000	2,95	44.250,00
113	Azitromicina susp. 600mg 15ml	Frc	1.500	13,56	20.340,00
114	Brometo de Ipratropio sol. Gts 20ml	Frs	1500	2,04	3.060,00
115	Bromidrato de fenoterol 20ml fr	Frs	1500	8,22	12.330,00
116	Butilbrom.De Escop + Dipirona Gts	Frc	1.200	9,42	11.304,00
117	Captopril 25mg	Cpd	220.000	0,05	11.000,00
118	Cefalexina 500 mg	Cpd	30.000	0,55	16.500,00
119	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ml	Frc	1.800	11,37	20.466,00
120	Cetoconazol 200mg	Cpd	30.000	0,37	11.100,00
121	Cetoconazol creme 30g	Tb	2.500	8,86	22.150,00
122	Cinarizina cpd 75mg	Cpd	14.000	0,44	6.160,00
123	Cimetidina 200mg	Cpd	40.000	0,39	15.600,00



000066

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	Ciprofloxacino, Cloridrato de. 500mg	Cpd	10.000	0,39	3.900,00
125	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml	Frc	4.000	3,09	12.360,00
126	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml	Frc	4.000	3,06	12.240,00
127	Cloridrato de tiamina B1 300mg	Cpd	30.000	0,43	12.900,00
128	Dexametasona creme 0,1 % 10g	Bsg	5.000	2,46	12.300,00
129	Dexametasona susp 120ml	Fr	2.500	2,89	7.225,00
130	Dexcloferinamina sol. Oral 100 ml	Frc	2.000	1,97	3.940,00
131	Diclofenaco de Potassio 50mg	Cpd	50.000	0,16	8.000,00
132	Diclofenaco de sódio 50mg	Cpd	80.000	0,14	11.200,00
133	Digoxina 0,25mg	Cpd	10000	0,15	1.500,00
134	Dimeticona cpd 40mg	Cpd	10000	0,19	1.900,00
135	Dimeticona gotas 10ml	Frc	3.000	1,35	4.050,00
136	Dipirona sódica 500mg	Cpd	80.000	0,20	16.000,00
137	Dipirona gotas 10ml	Frs	7000	1,89	13.230,00
138	Enalapril, maleato de 20 mg	Cpd	80.000	0,12	9.600,00
139	Enalapril, maleato de. 10mg	Cpd	80.000	0,07	5.600,00
140	Eritromicina 500mg	Cpd	5.000	1,83	9.150,00
141	Eritromicina susp. 125mg 60ml	Frc	600	8,25	4.950,00
142	Eritromicina susp. 250mg 60ml	Frc	600	8,13	4.878,00
143	Fluconazol 150mg	Cpd	10.000	0,83	8.300,00
144	Furosemida 40mg	Cpd	60.000	0,14	8.400,00
145	Glibenclamida 5mg	Cpd	160.000	0,05	8.000,00
146	Hidroclorotiazida 25mg	cpd	120.000	0,05	6.000,00
147	Hidróxido de Alumínio susp.	Cpd	3.000	3,19	9.570,00
148	Ibuprofeno 300mg	Cpd	35.000	0,28	9.800,00
149	Ibuprofeno 50mg susp	Frc	4.000	2,17	8.680,00
150	Ibuprofeno 600mg	Cpd	30.000	0,29	8.700,00
151	Losartana 50mg	Cpd	120.000	0,17	20.400,00
152	Losartana 100mg	Cpd	24.000	0,26	6.240,00
153	Mebendazol 100mg	Cpd	70.000	0,09	6.300,00
154	Mebendazol sus. Oral 20mg/ml 30ml	Frc	5.000	1,88	9.400,00
155	Metformina, cloridrato 850mg	Cpd	120.000	0,16	19.200,00
156	Metformina, cloridrato 500mg	cpd	35.000	0,14	4.900,00
157	Metildopa 250mg	Cpd	25.000	0,85	21.250,00
158	Metildopa 500mg	Cpd	25.000	1,48	37.000,00
159	Metoclopramida gts 10ml	Frc	3.000	2,63	7.890,00
160	Metronidazol 250mg	Cpd	40.000	0,21	8.400,00
161	Metronidazol creme vaginal 5,0 % 60g	Tb	2.000	7,83	15.660,00
162	Miconazol creme dermatologico 30g	Tb	2.500	3,99	9.975,00
163	Miconazol loção 30ml	Frc	1.400	5,23	7.322,00
164	Miconazol, nitrato, creme vaginal 2% 60g	Tb	1200	10,27	12.324,00
165	Neomicina+bacitracina 0,5% 10g	Tb	2.500	3,54	8.850,00
166	Nifedipina 10mg caps	cpd	10000	0,19	1.900,00
167	Nifedipina 20mg caps	Cpd	10000	0,30	3.000,00



000067

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

168	Nistatina creme vaginal 250.000 ui 50g	Tb	1.500	6,39	9.585,00
169	Nistatina sus. Oral 100.000ui/ml 30ml	Frc	1.500	4,42	6.630,00
170	Nimesulida 100mg	cpd	50000	0,10	5.000,00
171	Nimesulida gotas	Fr	3500	3,73	13.055,00
172	Omeprazol 20mg	Cpd	40.000	0,21	8.400,00
173	Paracetamol 500mg	Cpd	100.000	0,17	17.000,00
174	Paracetamol 750mg	Cpd	50.000	0,32	16.000,00
175	Paracetamol sol. Oral 200mg/ml	Frc	6.000	1,35	8.100,00
176	Permetrina loção 1%	Frc	1.200	6,64	7.968,00
177	Polivitaminas susp. 100ml	Frc	2.500	5,20	13.000,00
178	Polivitaminico comp	Cpd	35.000	0,11	3.850,00
179	Prednisona 20mg	Cpd	30.000	0,32	9.600,00
180	Prednisona 5mg	Cpd	30.000	0,17	5.100,00
181	Propranolol, cloridrato 40mg	Cpd	120.000	0,05	6.000,00
182	Sais p/ reidratação oral pó p/ solução oral	Pct	10.000	0,84	8.400,00
183	Salbutamol 0,04 % xarope	Frc	2.500	3,12	7.800,00
184	Secnidazol 1000mg	Cpd	5.000	0,97	4.850,00
185	Soro fisiológico 0,9% 100ml S.F	Amp	1.500	3,33	4.995,00
186	Soro fisiológico 0,9% 250ml S.F	Amp	2.000	3,72	7.440,00
187	Soro fisiológico 0,9% 500ml S.F	Amp	4000	4,49	17.960,00
188	Soro glico-fisiológico 250ml S.F	Amp	1200	4,17	5.004,00
189	Soro glico-fisiológico 500ml S.F	Amp	2500	4,99	12.475,00
190	Soro glicosado 5% 250 ml S.F	Amp	1500	4,00	6.000,00
191	Soro glicosado 5% 500 ml S.F	Amp	2500	5,10	12.750,00
192	Sulfadiazina Prata 1% 400g	Pt	100	61,19	6.119,00
193	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Cpd	40.000	0,32	12.800,00
194	Sulfametoxazol + trimetoprima sus.oral40 mg+8mg/ml	Frc	4.000	3,17	12.680,00
195	Sulfato ferroso 30ml gts	Frc	4.000	1,47	5.880,00
196	Sulfato ferroso. Susp. 100ml	Frc	3.000	2,43	7.290,00
197	Sulfato ferroso. 40mg	Cpd	100.000	0,10	10.000,00
TOTAL					1.040.300,00

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
198	Abaixador de lingua c/100	Pct	400	5,32	2.128,00
199	Agua oxigenada 10v 1000ml c/12	Cxs	60	105,68	6.340,80
200	Agua para autoclave 5Lts	Gl	120	16,90	2.028,00
201	Agulha desc. 13x4,5 c/100	Cxs	300	11,46	3.438,00
202	Agulha desc. 20x5,5 c/100	Cxs	300	13,27	3.981,00
203	Agulha desc. 25x7 c/100	Cxs	400	11,66	4.664,00
204	Agulha desc. 25x8 c/100	Cxs	400	11,94	4.776,00
205	Agulha desc. 30x8 c/100	Cxs	300	12,23	3.669,00



000068

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

206	Agulha desc. 40x12 c/100	Cxs	300	12,10	3.630,00
207	Agulha raqui 22G	und	400	13,66	5.464,00
208	Agulha raqui 23G	Und	400	14,50	5.800,00
209	Agulha raqui 25G	Und	600	15,01	9.006,00
210	Agulha raqui 26G	Und	400	20,87	8.348,00
211	Alcool 70% 1000ml c/12	Cxs	120	100,24	12.028,80
212	Alcool 70% Gel 500G c/12	Cxs	60	96,64	5.798,40
213	Alcool absoluto 1000ml c/12	Cxs	40	129,51	5.180,40
214	Algodão Hidrofilo 500g	Rls	600	18,73	11.238,00
215	Algodão ortopedico 10cm c/12	Pct	300	7,05	2.115,00
216	Algodão ortopedico 12cm c/12	Pct	300	8,21	2.463,00
217	Algodão ortopedico 15cm c/12	Pct	300	10,61	3.183,00
218	Algodão ortopedico 20cm c/12	Pct	300	14,05	4.215,00
219	Aparelho de glicosímetro	Und	100	53,01	5.301,00
220	Aparelho de pressão c/ estetoscópio	und	80	115,06	9.204,80
221	Atadura crepe 10cm 9f c/12	Pct	600	5,11	3.066,00
222	Atadura crepe 12cm 9f c/12	Pct	700	6,56	4.592,00
223	Atadura crepe 15cm 9f c/12	Pct	700	7,48	5.236,00
224	Atadura crepe 20cm 9f c/12	Pct	600	9,88	5.928,00
225	Atadura gessada 10cm x 3m c/20	Cxs	60	51,51	3.090,60
226	Atadura gessada 15cm x 3m c/20	Cxs	50	80,38	4.019,00
227	Atadura gessada 20cm x 3m c/20	Cxs	50	130,71	6.535,50
228	Bolsa coletora de urina 2000ml S.F	Und	600	6,13	3.678,00
229	Bolsa de Colostomia c/10	Pct	100	5,58	558,00
230	Campo Operatório 45x50 c/50	Pct	40	68,53	2.741,20
231	Cat gut cromado 0.0 c/ag c/24	Cxs	70	119,36	8.355,20
232	Cat gut cromado 1.0 c/ag c/24	Cxs	70	119,36	8.355,20
233	Cat gut cromado 2.0 c/ag c/24	Cxs	50	119,87	5.993,50
234	Cat gut cromado 3.0 c/ag c/24	Cxs	50	119,34	5.967,00
235	Cat gut simples 0.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,67	4.666,80
236	Cat gut simples 1.0 c/ag c/24	Cxs	40	116,67	4.666,80
237	Cat gut simples 2.0 c/ag c/24	Cxs	36	116,66	4.199,76
238	Cat gut simples 3.0 c/ag c/24	Cxs	36	118,01	4.248,36
239	Cat gut simples 4.0 c/ag c/24	Cxs	36	118,34	4.260,24
240	Cateter intravenoso 14ga c/50	Cxs	70	67,21	4.704,70
241	Cateter intravenoso 16ga c/50	Cxs	70	67,21	4.704,70
242	Cateter intravenoso 18ga c/50	Cxs	70	66,21	4.634,70
243	Cateter intravenoso 20ga c/50	Cxs	70	66,21	4.634,70
244	Cateter intravenoso 22ga c/50	Cxs	100	67,21	6.721,00
245	Cateter intravenoso 24ga c/50	Cxs	100	67,21	6.721,00
246	Cateter oxigênio n°06 c/10	Pct	200	13,90	2.780,00
247	Cateter oxigênio n°08 c/10	Pct	200	13,90	2.780,00
248	Cateter oxigênio n°10 c/10	Pct	200	14,14	2.828,00
249	Cateter oxigênio n°12 c/10	Pct	200	14,20	2.840,00



000069

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

250	Cateter tipo oculos p/ oxi	Und	2.000	1,47	2.940,00
251	Clamp umbilical c/100	Pct	100	53,59	5.359,00
252	Coletor de material perfurocortante 13L	Und	400	7,80	3.120,00
253	Coletor de material perfurocortante 20L	Und	400	8,21	3.284,00
254	Coletor universal 50ml	UND	2.000	0,50	1.000,00
255	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	Pct	1.200	13,25	15.900,00
256	Dreno de penrose 1.0 c/12	Pct	50	21,34	1.067,00
257	Dreno de penrose 2.0 c/12	Pct	50	22,00	1.100,00
258	Equipo macrogotas c/injetor lateral	Und	10.000	1,36	13.600,00
259	Equipo microgotas flexivel injetor lateral	Und	4.000	2,33	9.320,00
260	Equipo multivias c/clamp	Und	5.000	1,37	6.850,00
261	Equipo p/infusão de sangue	Und	500	5,09	2.545,00
262	Escova cervical c/100	Pct	150	31,80	4.770,00
263	Escova para assepsia c/48	Cxs	24	125,76	3.018,24
264	Esparadrapo 10x4,5	Rls	800	9,57	7.656,00
265	Espatula de ayres c/100	Pct	250	8,29	2.072,50
266	Especulo vaginal G	Und	3.000	1,63	4.890,00
267	Especulo vaginal M	Und	4.000	1,41	5.640,00
268	Especulo vaginal P	Und	4.000	1,40	5.600,00
269	Filme Raio X 18x24 c/100	Cxs	20	167,09	3.341,80
270	Filme Raio X 24x30 c/100	Cxs	20	276,16	5.523,20
271	Filme Raio X 30x40 c/100	Cxs	18	455,54	8.199,72
272	Filme Raio X 35x35 c/100	Cxs	16	472,45	7.559,20
273	Filme Raio X 35x43 c/100	Cxs	14	589,18	8.248,52
274	Fio algodão 1.0 c/ag c/24	Cxs	30	59,40	1.782,00
275	Fio algodão 2.0 c/ag c/24	Cxs	30	59,59	1.787,70
276	Fio algodão 3.0 c/ag c/24	Cxs	30	59,40	1.782,00
277	Fita adesiva hospitalar 19mm/50m	Und	800	4,64	3.712,00
278	Fita adesiva p/ autoclave	Und	800	6,10	4.880,00
279	Fixador citologico 100ml	Frs	120	11,30	1.356,00
280	Fixador Man. p/raio x13,5 lts	gl	20	207,64	4.152,80
281	Fralda geriátrica G C/8	Pct	400	16,93	6.772,00
282	Fralda geriátrica GG C/8	Pct	300	16,99	5.097,00
283	Fralda geriátrica M C/8	pct	400	20,82	8.328,00
284	Fralda geriátrica P C/8	Pct	400	21,26	8.504,00
285	Fralda infantil G C/8	pct	300	18,92	5.676,00
286	Fralda infantil M C/8	Pct	300	18,33	5.499,00
287	Frasco de nutrição enteral 300ml	Und	200	2,93	586,00
288	Gaze tipo queijo 9f 91x91 450g	Rls	240	44,46	10.670,40
289	Gel para ultrassom 5L	Gl	80	35,63	2.850,40
290	Gorro tipo touca c/elastico c/100	Pct	360	22,60	8.136,00
291	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "G"	Und	400	3,72	1.488,00
292	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "M"	Und	600	3,65	2.190,00
293	KIT P/ PREVENTIVO PCCU "P"	Und	600	3,62	2.172,00



000070

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

294	Lamina de bisturi n.15 c/100	Cxs	40	41,30	1.652,00
295	Lamina de bisturi n.22 c/100	Cxs	50	41,35	2.067,50
296	Lamina de bisturi n.23 c/100	Cxs	60	43,66	2.619,60
297	Lamina de bisturi n.24 c/100	Cxs	60	44,53	2.671,80
298	Laminas ponta fosca c/50	Cxs	120	9,01	1.081,20
299	Laminas ponta lisa c/50	Cxs	120	8,25	990,00
300	Luva cirurgica 7,0 esteril	Par	3.000	2,65	7.950,00
301	Luva cirurgica 7,5 esteril	Par	4.000	2,65	10.600,00
302	Luva cirurgica 8,0 esteril	Par	4.000	2,65	10.600,00
303	Luvras de procedimento G c/100	Cxs	300	121,50	36.450,00
304	Luvras de procedimento M c/100	Cxs	500	122,00	61.000,00
305	Luvras de procedimento P c/100	Cxs	500	122,00	61.000,00
306	Luvras de procedimento XP c/100	Cxs	300	121,00	36.300,00
307	Mascara descartável N-95 S/Val	Und	1.000	4,04	4.040,00
308	Mascara descartável c/ elastico c/50	Cxs	400	41,29	16.516,00
309	Micro lanceta c/100	Cxs	80	25,33	2.026,40
310	Micronebulizador adulto	Und	60	16,21	972,60
311	Micronebulizador Infantil	Und	60	17,21	1.032,60
312	Nylon 0-0 c/ag c/24	Cxs	70	40,24	2.816,80
313	Nylon 2-0 c/ag c/24	Cxs	80	40,24	3.219,20
314	Nylon 3-0 c/ag c/24	Cxs	80	40,24	3.219,20
315	Nylon 4-0 c/ag c/24	Cxs	60	40,24	2.414,40
316	Oleo de girassol 100ml	Frs	120	4,45	534,00
317	Papel Lençol 75x50	Rls	120	12,27	1.472,40
318	Papel toalha c/1000	Pct	120	18,94	2.272,80
319	Papel upp 110S(ultrassom)	Und	30	121,10	3.633,00
320	Porta lamina c/3 (borel)	Und	3.000	0,70	2.100,00
321	Povidine degermante 1000ml	Frs	240	32,85	7.884,00
322	Povidine tópico 1000ml	Frs	240	31,11	7.466,40
323	Preservativo não lubrificado c/144	Cxs	20	60,50	1.210,00
324	Revelador Man. p/raio x 13,5 lts	gl	20	207,64	4.152,80
325	Sabonete liquido 800ml	Und	100	16,13	1.613,00
326	Saco coletor urina adulto 2lt c/100	Pct	40	52,75	2.110,00
327	sapatilha c/100	pct	100	24,61	2.461,00
328	Scalp n°19 c/100	Cxs	80	29,80	2.384,00
329	Scalp n°21 c/100	Cxs	80	29,80	2.384,00
330	Scalp n°23 c/100	Cxs	240	30,55	7.332,00
331	Scalp n°25 c/100	Cxs	240	30,55	7.332,00
332	Scalp n°27 c/100	Cxs	80	30,55	2.444,00
333	Seda preta 2.0 c/ag c/24	Cxs	24	52,85	1.268,40
334	Seda preta 3.0 c/ag c/24	Cxs	24	52,85	1.268,40
335	Seringa desc. 10ml c/ag c/100	Cxs	250	57,44	14.360,00
336	Seringa desc. 10ml S/ag c/100	Cxs	250	49,91	12.477,50
337	Seringa desc. 1ml c/ag c/100	Cxs	300	32,41	9.723,00



000071

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

338	Seringa desc. 20ml c/ag c/50	Cxs	240	43,60	10.464,00
339	Seringa desc. 20ml S/ag c/50	Cxs	240	40,53	9.727,20
340	Seringa desc. 3ml c/ag c/100	Cxs	300	38,53	11.559,00
341	Seringa desc. 3ml S/ag c/100	Cxs	300	36,16	10.848,00
342	Seringa desc. 5ml c/ag c/100	Cxs	300	51,11	15.333,00
343	Seringa desc. 5ml S/ag c/100	Cxs	300	40,40	12.120,00
344	Sonda aspiração traqueal n. 06 c/10	Pct	120	11,00	1.320,00
345	Sonda aspiração traqueal n. 08 c/10	Pct	120	10,66	1.279,20
346	Sonda aspiração traqueal n. 10c/10	Pct	120	10,90	1.308,00
347	Sonda foley n 10 2vias c/10	Cxs	80	50,45	4.036,00
348	Sonda foley n 12 2vias c/10	Cxs	100	50,45	5.045,00
349	Sonda foley n 14 2vias c/10	Cxs	80	50,45	4.036,00
350	Sonda foley n 16 2vias c/10	Cxs	60	50,79	3.047,40
351	Sonda foley n 18 2vias c/10	Cxs	60	51,45	3.087,00
352	Sonda nasogastrica curta n°04 c/10	Pct	120	10,17	1.220,40
353	Sonda nasogastrica curta n°06 c/10	Pct	120	10,12	1.214,40
354	Sonda nasogastrica curta n°08 c/10	Pct	120	11,30	1.356,00
355	Sonda nasogastrica curta n°10 c/10	Pct	120	10,68	1.281,60
356	Sonda nasogastrica longa n°16 c/10	Pct	120	19,51	2.341,20
357	Sonda nasogastrica longa n°20 c/10	Pct	120	20,02	2.402,40
358	Sonda uretral n.10 c/10	Pct	200	9,41	1.882,00
359	Sonda uretral n.12 c/10	Pct	200	9,28	1.856,00
360	Sonda uretral n.14 c/10	Pct	150	9,07	1.360,50
361	Sonda uretral n.6 c/10	Pct	150	9,26	1.389,00
362	Sonda uretral n.8 c/10	Pct	150	9,32	1.398,00
363	Termometro clinico digital	Und	120	18,06	2.167,20
364	Termometro clinico prismático	Und	200	9,72	1.944,00
365	Tira p/ glicossimetro c/50	Cxs	120	43,47	5.216,40
366	Tubo Latex (garrote) 15M	Pct	50	23,40	1.170,00
367	VASELINA LIQUIDA 1L	Frs	100	35,81	3.581,00
368	Vicryl 0.0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
369	Vicryl 1.0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
370	Vicryl 2,0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
371	Vicryl 3,0 c/ag c/36und	Cxs	24	242,34	5.816,16
TOTAL					994.908,18
TOTAL GERAL					3.030.681,18

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



000072

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



000075

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

4.13 - A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

5.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

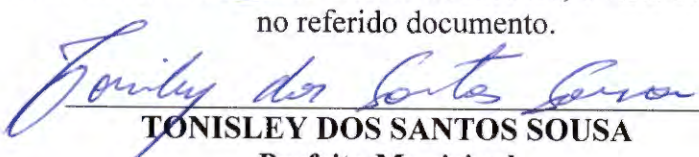
6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 02 de Março de 2021



Ricardo de Sousa Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal